



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COLÉGIO TÉCNICO DA UFMG

Edital nº 39/2024/COLTEC-DIR-UFMG

A Vice-Diretora do Colégio Técnico da Universidade Federal de Minas Gerais, Profa. Virgínia Fernandes Mota, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6.240, de 04 de agosto de 2022 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 12 de março de 2024. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para Representantes dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação na Câmara Deliberativa do Colégio Técnico segundo critérios de composição estabelecidos pela Resolução nº 04/2013, de 08/abril/2013;

A eleição se dará através de processo eleitoral eletrônico, cujas instruções estão disponibilizadas no site <https://consultas.ufmg.br/>, para a escolha de:

- 1.1. Representantes dos Servidores Técnico-administrativos em educação: 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes;
- 1.2. Representantes dos servidores docentes do CENEX: Um representante titular e respectivo suplente;
- 1.3. Representantes dos servidores docentes para as funções de Coordenador e subcoordenador do Curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas;
- 1.4. Representantes dos servidores docentes para as funções de Coordenador e subcoordenador do Curso Técnico Integrado em Análises Clínicas.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 7340/2021 de 17 de Agosto de 2023 respeitadas as disposições contidas no Regimento Geral da EBAP e a decisão do Conselho Diretor de 06 de fevereiro de 2012 e terá competência para:

- 2.2.1. Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;
- 2.2.2. Deferir, ou não, as inscrições das chapas;
- 2.2.3. Analisar recursos;
- 2.2.4. Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;
- 2.2.5. Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- 3.1. Publicação do Edital: 15/01/2024;
- 3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 18/01/2024;
- 3.3. As inscrições das chapas devem ser enviadas para o e-mail da Secretaria Geral do COLTEC, **secgeral@coltec.ufmg.br**, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 24/01/2024 a 09/02/2024;
- 3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas nos e-mails dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos e no site **www.coltec.ufmg.br** em 16/02/2024;
- 3.5. Os pedidos de impugnação às candidaturas devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Secretaria Geral do COLTEC, **secgeral@coltec.ufmg.br**, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 16/02/2024 à 19/02/2024;
- 3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do COLTEC: 23/02/2024;
- 3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;
- 3.8. Data da eleição: 12/03/2024 de 08:00h às 20:00h, no site da Minha UFMG.
- 3.9. Apuração da eleição será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.: 12/03/2024 após as 20:00;
- 3.10. Divulgação dos resultados das apurações nos e-mails dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos e no site **www.coltec.ufmg.br**: 13/03/2024;
- 3.11. Os pedidos para recursos contra os resultados das apurações devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Secretaria Geral do Coltec, **secgeral@coltec.ufmg.br**, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 13/03/2024 à 15/03/2024;
- 3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Secretaria Geral do Coltec: Até 22/03/2024;
- 3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas: Até 27/03/2024.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A votação obedece ao estatuto da UFMG e ao regimento da EBAP.

- 4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente;
- 4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:
 - 4.2.1. Colégio eleitoral referente ao item 1.1 - Todos os servidores Técnico- administrativos em Educação em efetivos exercício no COLTEC;
 - 4.2.2. Colégio eleitoral referente ao itens 1.2, 1.3 e 1.4 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no COLTEC;
- 4.3. As listas de eleitores dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação serão elaboradas e fornecidas pela Secretaria Geral do COLTEC no dia 23/02/2024 e somente terá direito de votar na referida eleição, o eleitor cujo nome constar nesta lista;
- 4.4. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do COLTEC.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com os Servidores Docentes e Técnico-administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e

metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 26/02/2024 à 08/03/2024.

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. A votação e coleta de votos serão eletrônicas.

6.2. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio.

6.3. Cada cédula especificará a categoria de votação e o eleitor poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico, visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito. O voto é facultativo, secreto e será coletado pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.

7.2. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema de Consultas da UFMG, que providenciará as informações com os setores pertinentes.

7.3. Para votar, acesse o portal MinhaUFMG, selecione o canal “Sistemas” e em seguida o grupo “Aplicações Administrativas” e o link “Consultas eleitorais. Neste link, “Consultas Eleitorais”, o eleitor receberá um Token e um link que será criado pelo Sistemas de consultas da UFMG para a respectiva votação. O Token é sua chave para realizar a votação, depositando o voto na urna. Ele é pessoal e único, sendo específico e válido para uma única consulta. Não informe seu Token para outras pessoas. Copie seu Token, utilizando o botão “Copiar token” antes de selecionar o link de votação, pois será necessário fornecer o Token para validar seu voto. Ao selecionar um link de votação, você será direcionado a uma cabine de votação no sistema Helios Voting que é o responsável pela coleta, criptografia, guarda e posterior apuração das consultas na UFMG.

7.4. A Comissão Eleitoral do COLTEC divulgará a Lista de Candidatos de cada segmento/categoria nos e-mails dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação e no site **www.coltec.ufmg.br**;

7.5. Respeitando os limites de horários do item 3.8, o Sistema de Consultas da UFMG juntamente com os responsáveis pela administração das consultas no COLTEC (Comissão Eleitoral do COLTEC) dará início à votação sob a coordenação e gerenciamento do presidente e dos demais membros da Comissão Eleitoral do COLTEC.

7.6. Para votar em BRANCO, o votante deve deixar a cédula sem preenchimento. O voto em branco será registrado apenas para fins estatísticos, não sendo, desta forma, computado para nenhuma chapa.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração do voto será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software *Helios Voting*. Será emitido o resultado contendo os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos / brancos, para cada categoria/segmento;

8.2. Os votos “EM BRANCO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes;

8.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes;

8.4. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

9 – DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados pela Direção do COLTEC, em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

10.1. Os representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação(Titular e seus respectivos suplentes), previstos no item 1.1, serão eleitos pelos Servidores Técnico-administrativos em Educação, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

10.2. Os representantes dos Servidores Docentes (e seus respectivos suplentes), previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, serão eleitos pelos docentes do COLTEC, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;

11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;

11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

PROFA. VIRGÍNIA FERNANDES MOTA

Vice Diretora do Colégio Técnico da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Fernandes Mota, Vice diretor(a)**, em 15/01/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2962044** e o código CRC **D59C62CE**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO COLTEC JUNTO A CADEC

Eu, _____, candidato a representante titular, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, e eu,

_____, **candidato a representante Suplente**, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, ambos em exercício no COLTEC/UFMG, vimos por meio deste, solicitarmos o registro de nossa chapa para a eleição a ser realizada no dia 12 de março de 2024 - junto à Câmara Deliberativa do COLTEC:

() 1.1. Representantes dos Servidores Técnico-administrativos em educação: 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes;

() 1.2. Representantes dos servidores docentes do CENEX (um representante titular e respectivo suplente);

() 1.3. Representantes dos servidores docentes para as funções de Coordenador e subcoordenador do Curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas;

() 1.4. Representantes dos servidores docentes para as funções de Coordenador e subcoordenador do Curso Técnico Integrado em Análises Clínicas.

Declaramos estarmos cientes das regras do edital que regem a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos candidatos:

_____ e _____

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido () Indeferido ()

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, e de _____, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a representantes dos Servidores Docentes ou Técnico-administrativos em Educação do COLTEC junto à Câmara Deliberativa do COLTEC para eleição a ser realizada no dia 12 de março de 2024.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024 - ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

